

Avaliação da descrição dos sistemas de gestão e controlo da Autoridade Responsável do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 (Fundos de Solidariedade)

SÍNTESE DE RESULTADOS

Esta ação teve como objetivo a emissão de um parecer sobre a conformidade do sistema de gestão e controlo da Autoridade Responsável do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para o período 2014-2020 com os critérios de designação, relativos ao ambiente interno, à gestão dos riscos, às atividades de controlo, às informações e comunicações internas e ao acompanhamento e apresentação de relatórios internos, estabelecidos no anexo ao Regulamento Delegado (UE) n.º 1042/2014, de 25/07. Esta ação incidiu sobre o período de 01/01/2014 a 09/12/2015.

1. Principais conclusões

A descrição do sistema de gestão e controlo da Autoridade Responsável do QFP 2014-2020 está em conformidade com os critérios relativos ao ambiente interno, às atividades de controlo, às informações e comunicações internas e ao acompanhamento e relatórios internos, exceto quanto aos seguintes elementos, pelo que foi proposta a designação provisória: O quadro de pessoal previsto não está integralmente preenchido, estando em curso o processo de recrutamento para o seu preenchimento; O sistema de Informação de Gestão dos Fundos Comunitários, previsto como um sistema integrado onde se desenvolve toda a gestão dos programas, ainda não se encontra concluído; O manual de procedimentos da autoridade responsável ainda não se encontra concluído; O contrato de delegação de competências com a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, encontra-se em fase de negociação.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Proceder ao desenvolvimento dos sistemas de gestão e controlo, especialmente ao nível dos sistemas de informação e do manual de procedimentos, tendo em vista a atribuição da designação definitiva.

Seguimento:

A Autoridade Responsável manifestou a sua concordância à generalidade das recomendações emitidas. A Autoridade de Auditoria propõe-se acompanhar aquelas situações, designadamente, a implementação das medidas que vierem a ser adotadas, nos prazos definidos, tendo em vista a designação definitiva em conformidade com os critérios regulamentares.

(Relatório n.º 2214/2015, homologado, por S. Ex.ª Ministro de Estado e das Finanças, em 2015-12-23).